



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 997 , DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

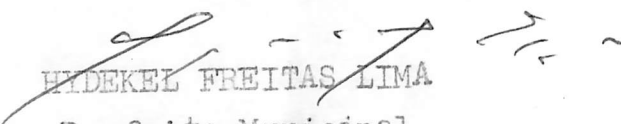
EMENTA: Assegura aos idosos com mais de 60 (sessenta) anos e aos deficientes físicos, privilégios no atendimento nos Órgãos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assegurados aos idosos com mais de 60 (sessenta) anos e aos deficientes físicos, privilégios no atendimento em Órgãos Municipais de Duque de Caxias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 11 de setembro de 1990.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal